Protocolo
IGAU
Poliana

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAM o FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA-FRIALL e a SEMAD e a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA – SUPRAM-CM PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento o **FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA - FRIALL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.600.892/0001-00, com sede no Bairro Bicas, à Rodovia Fernão Dias, BR381, km 449, no município de São Joaquim de Bicas, neste ato, representada pelo seu Procurador, o Sr. Rogério Marques de Hudson, inscrito no CPF sob o nº [redacted] doravante designado por **COMPROMISSÁRIO** firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL** perante a SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL METROPOLITANA – SUPRAM CM, com sede à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Bairro Carmo, nesta Capital, neste ato representada, pelo sua Superintendente, a Srta. Scheilla Samartini Gonçalves doravante denominada **COMPROMITENTE** ou **SUPRAM-CM**, nos termos do artigo 14, § 3º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 ,observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que constitui obrigação legal do compromissário providenciar o licenciamento ambiental de seu empreendimento, e a previsão legal contida no artigo 14, § 3º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, permitindo a continuidade do funcionamento do empreendimento concomitantemente com o trâmite do processo de licenciamento corretivo;

CONSIDERANDO a lavratura do Auto de Infração 010257/2010, decorrente da vistoria realizada em 18/06/2010 (Auto de Fiscalização nº 001529 /2010) onde constatou-se a permanência na operação da atividade sem licenciamento ambiental;

Resolvem celebrar o presente **compromisso de ajustamento de conduta**, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o compromisso do **FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA,** durante o período de análise do pedido de Revalidação da Licença de Operação, em executar o controle de suas fontes de poluição, corrigindo os seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, de acordo com o cronograma de execução constante da CLAÚSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS COMPROMISSÁRIOS

Pelo presente, os **COMPROMISSÁRIOS** perante o **COPAM** e a **SUPRAM-CM** se comprometem a executar as medidas técnicas em relação à atividade industrial, observando

Recebemos
20/8/10
Wilkler Reis

rigorosamente os prazos assinalados contados da assinatura do presente termo, adotando para tanto as seguintes medidas de controle e mitigação dos impactos negativos decorrentes:

Item	Medida de controle	Prazo
01	Tamponar, a cisterna irregular que se localiza após as câmaras do leito de secagem de lodo, na ETE, de acordo com as recomendações do IGAM.	10 dias
02	Tamponar o 5° poço, localizado na área da ETE, de acordo com as recomendações do IGAM, ou iniciar processo de regularização ambiental por meio do preenchimento de FCE junto à SUPRAM Central **Obs:** Paralisar a utilização do poço até a concessão da outorga, se for o caso.	10 dias
03	Paralisar o transporte de resíduos orgânicos e esterco em caçambas abertas.	Imediato
04	Paralisar a destinação de vísceras, cascos, pêlos e outros resíduos inadequados para a esterqueira.	Imediato
05	Realizar limpeza do solo na área da ETE e entorno do córrego e destinar para aterro industrial todos os resíduos (cinza, estrume, cascos, unhas de suínos, restos orgânicos, ossos, plásticos e outros resíduos).	Imediato
06	Realizar limpeza e destinação ambientalmente adequada de todo o resíduo encontrado nas dependências do empreendimento, como: sucatas (ferro e equipamentos), telhas, embalagens de produtos químicos, plásticos, papelão, bombonas, plásticas e outros.	Imediato
7	Destinar para empresa especializada (reciclagem ou destinação final) lâmpadas fluorescentes, resíduos contaminados com óleo, óleo e solvente usado. Armazenar temporariamente óleo usado e solvente, inclusive dos tanques de lavagem de peças, em bombonas tampadas em local coberto até a destinação final. **Obs:** o lançamento de resíduo oleoso no curso d'água deve ser paralisado e não mais praticado.	Imediato

08	Realizar limpeza e recuperação de pisos na oficina mecânica, fechar a parede que comunica com o córrego São Joaquim de Bicas, instalar canaletas e caixa separadora de água e óleo, com a destinação do efluente final sem resíduo oleoso para ETE, de acordo com projeto a ser apresentado à SUPRAM-CM, incluindo ART (anotação de responsabilidade técnica) de profissional competente.	30 dias
09	Paralisar atividades em geral nas oficinas mecânicas do empreendimento.	Imediato, até a comprovação das medidas do item 08.
10	Promover a recuperação das canaletas, pisos e ligações de esgoto sanitário em toda a área da graxaria e imediações, tampar a entrada para bueiros e acessos à água pluvial.	30 dias
11	Destinar os subprodutos do abate, sangue da sangria e resíduos de peneira para a graxaria de terceiros, devidamente licenciada no SISEMA.	Todos os dias de abate, até que se comprove a recuperação solicitada no item 10.
12	Comprovar a regularidade da madeira usada na caldeira, através de certificado de consumo de lenha e cavacos, fornecido pelo IEF atualizado.	10 dias
13	Paralisar a queima na caldeira de qualquer substância que não seja material lenhoso.	Imediato
14	Promover a recuperação do lavador de gases da caldeira, pois o mesmo encontra-se com rachaduras.	30 dias
15	Tampar a grade da canaleta de efluentes líquidos da entrada da ETE, localizada próximo à esterqueira.	Imediato
16	Recuperar as estruturas de concreto da ETE que apresentam rachaduras e transbordo.	40 dias
17	Retirar animais domésticos (galinhas, marrecos, cães, gatos, patos, gansos e outros) da área da ETE e transplantar as árvores frutíferas da área da ETE.	15 dias

18	Promover a retirada do excesso de sólidos (escuma) do final da ETE e enviar para os leitos de secagem.	Imediato
19	Apresentar plano de recomposição de área APP do Córrego São Joaquim de Bicas na área do empreendimento que for possível, inclusive com a descrição da metodologia, anotação de responsabilidade técnica - ART específica e cronograma restrito a no máximo a 2 (dois) anos, propondo medidas compensatórias para o uso consolidado da APP.	90 dias
20	Apresentar projeto de adequação da ETE, com a separação da linha vermelha e linha verde no pré-tratamento, com ART de profissional competente e cronograma de execução restrito há 180 dias.	30 dias
21	Apresentar regularização técnica do posto de abastecimento de óleo diesel referente ao atendimento da DN COPAM 108/2007 e norma técnica ABNT – NT 17505/2006	180 dias
22	Apresentar projeto e cronograma de execução da obra de adequação da pista de abastecimento de veículos, com ART de profissional competente de execução.	30 dias
23	Coletar o resíduo das esterqueiras e peneiras por empresa especializada, ou adoção de outra medida ambientalmente adequada.	Imediato
24	Recuperar o registro do reservatório de água localizado na área da ETE de modo a evitar vazamentos.	20 dias
25	Comprovar à SUPRAM-CM por meio de relatório fotográfico, quando possível, o cumprimento das medidas adotadas nos itens listados acima, apresentando nota fiscal ou contrato firmado com empresa competente, se for o caso.	Imediatamente após a conclusão da medida. Válida durante a vigência do TAC

Observação: os prazos estabelecidos na cláusula segunda contam-se a partir da assinatura do presente termo de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS ACESSÓRIOS

Observados os parâmetros e limites estabelecidos na legislação federal e estadual, a **COMISSIONÁRIA** se compromete, ainda, a cumprir a seguinte condição:

1. Prestar informações solicitadas pelos técnicos da **SUPRAM-CM**; se for o caso.
2. Comprovar a implementação da CLÁUSULA SEGUNDA incluindo relatório fotográfico, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caso julgue necessário, a **COMPROMITENTE** fará vistoria nas áreas operacionais do **COMPROMISSÁRIO**, objetivando verificar a observância das medidas e condições ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente termo implicará:

a) a suspensão total e imediata de suas atividades;
b) multa diária no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
c) encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente instrumento produz efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, consoante o disposto no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347, de 24.07.1985.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das medidas ajustadas no presente termo estará plenamente justificado se resultante do encerramento definitivo das atividades dos **COMPROMISSÁRIOS desde que seja equacionado o passivo ambiental gerado.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO

O presente compromisso obriga, em todos os termos e condições, o **COMPROMISSÁRIO** e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por requerimento dos interessados e concordância da **COMPROMITENTE**, fundamentada em motivação técnica pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do presente termo de compromisso, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte 30 de Julho de 2010

Frigorífico Alvorada Ltda.
Rogério Marques de Hudson
Diretor

Shelley Carneiro de Souza
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Scheilla Samartini Gonçalves
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Central Metropolitana Bacia Paraopeba e Velhas

De acordo:
Leonardo Maldonado Coelho
Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM
Central Metropolitana
Masp: 1200563-3
OAB-96495

Testemunha:

Testemunha:

PROCURAÇÃO

FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA., unidade industrial de São Joaquim de Bicas - MG, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em **São Joaquim de Bicas/MG**, à **Rodovia Fernão Dias, BR 381 km 449**, inscrita no CNPJ nº **16.600.892/0001-00**, Inscrição Estadual nº **846.331.748.0026**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ROGÉRIO MARQUÊS DE HUDSON**, CPF nº. [redacted] Brasileiro, casado, residente à [redacted] **nº.** [redacted], Bairro [redacted], município de [redacted] dando-lhe plenos poderes para representá-la junto aos órgãos ambientais, em especial ao Sistema Estadual de Meio Ambiente/SISEMA e Conselho Estadual de Política Ambiental/COPAM, para resolver todas as questões inerentes ao licenciamento ambiental/regularização ambiental de seu empreendimento, podendo para tal, assinar Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI, assinar Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, receber Orientação Básica, receber Licenças Ambientais, assinar cartas de solicitação de prorrogação de prazos diversos, assinar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinar todos os documentos necessários ao bom andamento do objeto desta procuração, inclusive em outros órgãos ambientais, participar das reuniões com os órgãos ambientais com poderes decisórios, participar das reuniões das URC's - Unidades Regionais Colegiadas do COPAM representando a empresa em questões referentes às decisões relativas ao empreendimento, podendo se pronunciar em nome da empresa e decidir sobre todo e qualquer assunto relativo às propostas a serem deliberadas por conselheiros das URC's/COPAM.

Esta procuração tem validade por tempo indeterminado.

São Joaquim de Bicas, 02 de Agosto de 2010

FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA.